



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.866, DE 2012

(Do Sr. Paulo Pimenta)

Determina que sejam divulgados os valores gastos com publicidade pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-4170/2012.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei determina que sejam divulgados os valores gastos pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal em cada publicidade de seus atos, programas, obras, serviços e campanhas.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública federal deverão informar, em cada publicidade de seus atos, programas, obras, serviços e campanhas, o valor gasto com a peça publicitária utilizada para veiculá-la.

§ 1º O valor a que se refere o *caput* deverá ser precedido da expressão “O custo total desta publicidade é de”.

§ 2º Para as publicidades veiculadas em mídias audiovisuais, as informações a que se referem o § 1º deverão ser prestadas nas formas escrita e falada.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo obrigar o governo federal a divulgar em cada peça publicitária, seja qual for o meio adotado, o custo empreendido para sua produção.

Sabemos que os gastos com publicidade devem compor o orçamento público, mas nos últimos anos temos presenciado abusos cada vez maiores. Os gastos para divulgar o que é feito pela Administração crescem a cada ano, embora os recursos para a realização de investimentos importantes como os propostos por meio das emendas parlamentares à LOA permaneçam escassos.

A presente medida, portanto, visa à transparência do orçamento público. O cidadão precisa saber quanto paga pela divulgação das ações de governo e informar somente o total gasto, como é feito atualmente, não é suficiente para que se possa avaliar o custo-benefício da publicidade oficial. Para uma avaliação efetiva, o cidadão precisa da informação pormenorizada e disponível junto ao material veiculado.

Por tudo isso, contamos com o apoio dos nobres Pares nesta iniciativa.

Sala das Sessões, em 17 de dezembro de 2012.

Deputado PAULO PIMENTA

FIM DO DOCUMENTO